



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO JURÍDICO
PRÉDIO DA REITORIA, 2º ANDAR, CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPUS I, BAIRRO CASTELO BRANCO JOÃO
PESSOA-PB. CEP: 58059-900

NOTA n. 00343/2018/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU

NUP: 23074.039040/2018-11

INTERESSADOS: UFPB - GABINETE DA REITORA

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Magnífica Reitora da UFPB,

Trata-se de expediente oriundo desse Gabinete da Reitoria que questiona acerca de manifestações político-partidárias no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

É o breve relatório.

A questão comporta uma digressão preliminar sobre o direito de manifestação ou de reunião no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

É certo que um dos principais papéis das instituições de ensino superior é o de despertar e incentivar o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, regionais e locais, a fim de garantir uma formação profissional condizente com a realidade social e cultural na qual a universidade está inserida, além de formar pessoas críticas e capazes de pensar no funcionamento dos sistemas político e econômico.

Nesse sentido, a posição institucional (normativa) da Universidade Federal da Paraíba é coerente com o seu dever institucional, ou seja, o dever de proporcionar o amplo conhecimento por meio da indissociabilidade do ensino, extensão e pesquisa a todos seus discentes e o estímulo à investigação científica bem como o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura.

Por tudo isso, o debate sobre qualquer tema político deve ser estimulado. Pensar o contrário é afrontar as liberdades individuais, as quais foram construídas e afirmadas ao longo dos séculos e garantidas na Constituição vigente no Brasil, que garantiu os referidos direitos à manifestação de pensamento e à liberdade de expressão em seu artigo 5º, abaixo transcrito:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, nos termos seguintes:

IV – “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença [...]”

Tais direitos existem como uma forma de proteger a sociedade de opressões. São elementos fundamentais das sociedades democráticas.

No entanto, importante lembrar que não se tratam de direitos absolutos. Nem servem de limite para regulamentações de outros temas que, embora possam tangenciar o assunto acima, com ele não se confundem.

Como faz a Universidade Federal da Paraíba no seu Estatuto:

"Art. 101. A Universidade abster-se-á de promover ou autorizar qualquer manifestação de caráter político-partidário."

Portanto, O debate político, **não partidário**, não só é válido como deve ser estimulado no âmbito acadêmico. **Quaisquer atos de natureza político-partidária, todavia, são peremptoriamente vedados no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.**

Era o que tinha a esclarecer sobre o assunto, em 27 de junho de 2018.

CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MANGUEIRA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PF/UFPB

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23074039040201811 e da chave de acesso 5141350d

Documento assinado eletronicamente por CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MANGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 145431613 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS OCTAVIANO DE MEDEIROS MANGUEIRA. Data e Hora: 27-06-2018 12:39. Número de Série: 13956504. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Emitido em 27/06/2018

NOTA Nº 0343/2018 - REITORIA - PJ (11.01.05)
(Nº do Documento: 343)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 13:18)
ERVONE LAUREANO BARBOSA FRAGOSO
SECRETARIO EXECUTIVO
2248204

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
343, ano: **2018**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação: **70cb5a05df**